



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGÚ

PROJETO DE LEI Nº 10 de 27 de Novembro de 1987.

Autorizo participação do Município de Mulungu, na Associação Universitária (ASSUM) e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, faço saber que a 'C' Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir mensalmente, a partir de 1º de Janeiro de 1988, o percentual de 0,2% da cota do FPM, referente a participação do Município na Associação Universitária de Mulungu.

Art. 2º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar da conta do FPM, o valor correspondente ao percentual de ' que trata o Art. 1º desta Lei e creditar na conta da Associação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, em 27 de Novembro de 1987.

Leonel Adelino de Moura

= Prefeito =